



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR

Código 272320259077

QUARTA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO XVI

EDIÇÃO Nº 2723

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ALEXANDRE LUCENA**  
DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

MAURICIO CARESIA

Controle Interno

Os arquivos originais das matérias editadas neste Diário Oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

## SUMÁRIO

|                                        |   |
|----------------------------------------|---|
| ► Prefeitura Municipal .....           | 2 |
| EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2.025 ..... | 2 |
| PORTARIA Nº 115/2.025 - Licença .....  | 3 |

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal Nº 1856 de 2009**

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.cidadegaucha.pr.gov.br/diariooficial>  
por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

**272320259077**



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Milton Heinz,, 1410 Fone/fax: (44) 36751231

CEP: 87820000 – Cidade Gaúcha - Paraná

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2.025

Sumula: Dispõe sobre a convocação de suplente para assumir a vaga de Conselheiro Tutelar do Município de Cidade Gaúcha- Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Federal nº 8.090/90 e Lei Municipal nº2.183/2015, conforme resultado da eleição do Conselho Tutelar ocorrida em 1º de outubro de 2023, pleito 2024 a 2027, convoca o **8º SUPLENTE:CLAUDIVAN GONÇALVES DE LIMA**,brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 10.378.033-0-SSP-PR e inscrito no CPF nº 072.046.149-92.

O convocado deverácomparecer no prazo de 24 (vinte e quatro), horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, junto ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cidade Gaúcha, sito à Rua Milton Heinz, 1410, centro, nesta cidade.

Sendo, o convocadoassumirá a vaga de Conselheira Tutelar, titular até 10 de janeiro de 2028, tendo em vista o pedido de exoneração daConselheira **Sra. Ivete Kniss**.

No caso do não comparecimento, nas formas legais, da convocada acima, será convocado o suplente seguinte.

Registre-se e Publique-se

Cidade Gaúcha, 05 de fevereiro de 2.025.

**ROSIMEIRE CRISTINA CAMILO**  
PresidentaCMDCA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

**Estado do Paraná**

R. Juscelino K.de Oliveira — Fone: (044) 675-1122  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

**PORTARIA Nº 115/2.025**

**EMENTA:** **Dispõe sobre** Concessão de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesses Particulares o(a) **Servidor (a) Municipal e, dá outras providências,**

**PREÂMBULO:** Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a previsão legal no contida no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, da Licença Sem Vencimento por 02 (dois) anos para Tratar de Interesses Particulares, bem como, o contido em requerimento endereçado a Divisão de Recursos Humanos, e que de acordo com o levantamento realizado, junto a sua Ficha Funcional, preenche todos os requisitos necessários para a fruição de tal direito,

**Resolvo:**

Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido(a) a(o) Servidor(a) Público(a), **Solange Langer Fenner – Zeladora** - portador da Cédula de Identidade RG. Nº 8.106.754-6, cargo de provimento efetivo, **LICENÇA SEM VENCIMENTO POR 02 ANOS PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, a ser concedido(a) a partir de 04 de fevereiro de 2025, conforme requerimento anexo.

A Licença mencionada no caput se dá com fulcro legal no art. 157 e seguintes, da Lei Municipal nº 1.371/1998.

Art. 2º Fica notificado (a) publicamente o (a) Servidor (a), de que, a aludida Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, no interesse do serviço.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Cumpra-se – publique-se – registre-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 05 de fevereiro de 2025.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal